DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1872 | Página 1 de 19 | Segunda-feira, 24 de novembro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 92/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de itens de coffee break.

Diante de todo o procedimento instaurado, verificando a sua regularidade, a correta aplicação das leis que regem este certame, persistindo a necessidade e o interesse público da execução do objeto, **RATIFICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe. Contratadas: D R BRAGA SUPERMERCADO LTDA CNPJ 09.118.876/0001-01, Valor R$ 23.468,95, SUELY DIAS DE OLIVEIRA ***254548** CNPJ 31.610.213/0001-69, Valor R$ 5.678,20, 61.619.224 ADRIANA GUIMARAES DE OLIVEIRA CNPJ 61.619.224/0001-70, Valor R$ 16.276,00.

Fundamentação: art 75, II, 14.133/21.

Altinópolis-SP, 19 de novembro de 2025.

Huelder Donizete Malagutti Ferreira
Prefeito

.....

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2025

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de uniformes escolares para crianças da rede municipal de ensino.

O prefeito adjudica a proposta da empresa **FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECCOES LTDA,** vencedora do lote 02 no valor global de R$ 139.899,50 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Bem como homologa o julgamento da presente licitação.

Altinópolis, 19 de novembro de 2025

Huelder Donizete Malagutti Ferreira
Prefeito

.....

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais e locação de concentradores de oxigênio destinados ao uso em ambulâncias e Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (ODP) durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, incluindo sábados, domingos e feriados e pontos facultativos

O prefeito adjudica a proposta da empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA,** vencedora do lote 01-R$ 111.699,60, lote 02- R$ 36.332,30 e lote 03- R$ 325,50. Bem como homologa o julgamento da presente licitação.

Altinópolis, 19 de novembro de 2025

Huelder Donizete Malagutti Ferreira
Prefeito

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 76/2025

PROJETO DE LEI Nº 70, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 – "Cria o Programa Patrulha Agrícola Mecanizada de Altinópolis e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I – DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o "Programa Patrulha Agrícola Mecanizada de Altinópolis", com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social dos produtores rurais do Município, mediante a oferta de serviços de mecanização agrícola a preço público.

Art. 2º O Programa Patrulha Agrícola é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Asseio Urbano, e é composto por:
I – Frota de tratores e implementos agrícolas;
II – Mão de obra de operadores do quadro de servidores municipais, devidamente habilitados e qualificados.

Art. 3º São objetivos precípuos do Programa Patrulha Agrícola Mecanizada de Altinópolis:
I – Promover a melhoria da infraestrutura nas propriedades rurais e o desenvolvimento de práticas de conservação do solo e da água;
II – Fomentar o aumento da produção, produtividade e renda dos pequenos e médios produtores rurais e da agricultura familiar;
III – Oferecer serviços de mecanização a preço público, visando exclusivamente o custeio operacional e a manutenção do Programa.

TÍTULO II – DA UTILIZAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º A Patrulha Agrícola Mecanizada destina-se prioritariamente à realização de serviços nas pequenas e médias propriedades rurais do Município, conforme critérios de classificação e condições de uso a serem regulamentadas por Decreto.

Art. 5º A utilização das máquinas e implementos pelos produtores rurais será feita mediante:
I – Recolhimento do preço público aos cofres municipais, de acordo com o número de horas de trabalho previstas;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

II – Aceite das condições especificadas em decreto regulamentador, especialmente no que tange às responsabilidades operacionais e condições de trabalho.

Art. 6º O preço público para a utilização dos serviços da Patrulha Agrícola será calculado por hora/máquina, em UFM (Unidade Fiscal do Município), cujo valor será estabelecido mediante Decreto.

Art. 7º. O deslocamento das máquinas e implementos de Patrulha Agrícola até a propriedade rural atendida deverá ser realizado obrigatoriamente por meio de transporte adequado (caminhão-prancha), visando a conservação dos equipamentos e a segurança viária.

Parágrafo único. Os custos operacionais referentes ao transporte (ida e volta) mencionando no caput serão de responsabilidade do produtor rural solicitante, sendo cobrados na forma a ser definida em Decreto, juntamente com o preço público pelos serviços.

Art. 8º Fica vedada a utilização de equipamentos da Patrulha Agrícola para a prática de tratos culturais em citricultura, com o intuito de evitar a disseminação de doenças.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Altinópolis /SP, 19 de novembro de 2025.

MARCO AURÉLIO ANHEZINI
Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

Roberto Cesar Alves Leite
Diretor Geral Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 77/2025

PROJETO DE LEI Nº 65, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 – "Declara de utilidade pública a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Altinópolis – Ascalt".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Altinópolis – Ascalt, inscrita no CNPJ nº 07.004.214/0001-85, com sede na Alameda Altino Osório de Oliveira, nº 530, Bairro Distrito Industrial, nesta cidade e Comarca de Altinópolis, em razão dos relevantes serviços ambientais de coleta de resíduos sólidos recicláveis prestados pela Entidade reconhecida.

Artigo 2º. A Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Altinópolis – Ascalt tem por finalidade atividades de defesa de direitos sociais, buscando oferecer iguais oportunidades de trabalho para todos os associados.

Artigo 3º. O reconhecimento de que trata esta lei confere à Entidade os benefícios e prerrogativas concedidos pela legislação municipal vigente, nos termos do interesse público reconhecido.

Artigo 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis /SP, 19 de novembro de 2025.

MARCO AURÉLIO ANHEZINI
Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

Roberto Cesar Alves Leite
Diretor Geral Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 78/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 – "Dispõe sobre a criação de vagas para cargos de professores efetivos, alterando o Anexo I da Lei Completar nº 58, de 05 de novembro de 2015".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam criadas vagas para o cargo de Professor de Educação Básica II – PEB II da rede municipal de ensino, passando o ANEXO I – Quadro de Pessoal – da Lei Complementar nº 58, de 05 de novembro de 2015, a vigorar com as seguintes alterações:

I – Anexo I – QUADRO DE PESSOAL

35) Professor de Educação Básica II – PEB II – Ensino Fundamental (30 horas semanais)

Nível	Faixa	Padrão	Atuação	Habilidades	Vagas
I	Especial	Hora/aula	PEB II – Ensino Fundamental	Plano Carreira	41

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis /SP, 19 de novembro de 2025.

MARCO AURÉLIO ANHEZINI
Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

Roberto Cesar Alves Leite
Diretor Geral Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Ano IX | Edição nº 1872 | Página 6 de 19 | Segunda-feira, 24 de novembro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO (EMENDADO) Nº 79/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025 – "Dispõe sobre a instituição do Programa de Auxílio ao Desempregado, denominado "Frente de Trabalho", e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar o Programa de Auxílio ao Desempregado, denominado "FRENTE DE TRABALHO", de caráter assistencial, que tem como objetivo dar ocupação, renda e qualidade profissional aos desempregados residentes no município de Altinópolis/SP.

Art. 2°. O programa disponibiliza até 30 (trinta) vagas e proporcionará aos beneficiários:
I - Quantia mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais), que será denominada bolsa auxílio-desemprego;
II - Cursos de qualificação profissional;
III - Participação quinzenal de trabalhos socioeducativos com psicólogo e assistente social do município.

§ 1°. Os cursos de qualificação profissional serão ministrados diretamente pelo Executivo Municipal ou por entidades educacionais, mediante convênio/parceria, cuja celebração fica autorizada pela presente Lei, bem como através de contratação de empresa especializada, nos termos da Lei 14.133/21.
§ 2°. Os cursos de qualificação profissional deverão iniciar-se no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o início do programa.
§ 3°. O benefício disposto no inciso I deste artigo será concedido pelo Poder Público municipal pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Art. 3°. O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Família, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, a qual poderá ter como parceiros organizações não governamentais, entidades sindicais e demais entidades dispostas a cooperar na sua execução.

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias que se fizerem necessários à execução do programa.

Art. 4°. A presente lei será regulamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias por Decreto do Executivo o qual, dentre outras disposições, conterá:
I - A data inicial do programa;
II - Os requisitos gerais para o alistamento e convocação dos desempregados interessados no programa, dentre os quais constarão obrigatoriamente:
a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
b) Tempo de desempregado igual ou superior a 06 (seis) meses;
c) Residência fixa no município há pelo menos 02 (dois) anos;
d) Possuir RG, CPF, Carteira de Trabalho e Título de Eleitor.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

III - A carga horária de atividades, incluindo atividades de qualificação profissional e junto a psicólogos e assistentes sociais;
IV - As hipóteses de rotatividade e exclusão de beneficiários, bem como outros casos omissos nesta Lei, pertinentes ao Programa.

Parágrafo único. Não será admitido mais que 01 (um) beneficiário por núcleo familiar.

Art. 5°. A participação do beneficiário no programa dar-se-á nos serviços de manutenção, limpeza, conservação, restauração e etc.:
I - de bens públicos da Administração Municipal, direta, autárquica ou funcional;
II - de bens de entidades assistenciais, sem fins lucrativos;
III - de vias e logradouros públicos.

Parágrafo único. A participação efetiva no programa não implica em reconhecimento de qualquer vínculo empregatício ou estatutário, em razão de caráter assistencial e de formação profissional que constituem objeto do programa aprovado por esta lei.

Art. 6°. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar seguro de acidentes pessoais para os beneficiários participantes do programa.

Art. 7°. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor em 1º. de janeiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 96, de 11 de setembro de 2017.

Altinópolis /SP, 19 de novembro de 2025.

MARCO AURÉLIO ANHEZINI
Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

Roberto Cesar Alves Leite
Diretor Geral Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1872 | Página 8 de 19 | Segunda-feira, 24 de novembro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 80/2025

PROJETO DE LEI Nº 73, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025- "Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ R$3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **3.000,00**

Excesso

07 01 00	SECRETARIA DA FAMILIA DESENV SOCIAL E SEGURANCA ALIMENTAR		
	431	08.244.7000.2031.0000	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA
SOCIAL	3.000,00		
			GESTAO DO SISTEMA DA ASSISTENCIA
FAMILIAR			F.R.: 002 00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
		500 062	DELIBERAÇÃO CONSEAS/SP

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **3.000,00**

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Altinópolis /SP, 19 de novembro de 2025.

MARCO AURÉLIO ANHEZINI
Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

Roberto Cesar Alves Leite
Diretor Geral Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1872 | Página 9 de 19 | Segunda-feira, 24 de novembro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

APROVADO
DATA: 18/11/25

INDICAÇÃO Nº 87/2025

LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro), vereador à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento no Artigo 220, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, visando auxiliar na concepção dos diagnósticos necessários para a previsão das políticas públicas a serem executadas, sugerir medida de interesse público, através da apresentação de Indicação ao PODER EXECUTIVO Municipal.

"Que seja realizado a limpeza e desobstrução dos bueiros e bocas de lobo em todo o perímetro urbano do município"

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem por objetivo garantir o bom funcionamento do sistema de drenagem urbana, prevenindo alagamentos, mau cheiro e o acúmulo de resíduos nas vias públicas. A falta de manutenção periódica nos bueiros tem causado transtornos à população, especialmente em períodos de chuva, quando a água pluvial não escoa adequadamente, comprometendo a trafegabilidade e a segurança de pedestres e motoristas.

A limpeza preventiva contribui para a conservação das vias públicas, evita danos ao asfalto e reforça as ações de saúde pública, ao reduzir a proliferação de insetos e roedores. Dessa forma, trata-se de uma medida simples, porém essencial, para o bem-estar dos munícipes e para a manutenção da infraestrutura urbana.

Em vista de tais explanações, solicita que seja a presente proposição submetida à apreciação do augusto Plenário, nos termos do o art. 220 do Regimento Interno, aguardando as providências neste sentido por parte do Executivo.

Altinópolis/SP, 11 de novembro de 2025.

LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro)
Vereador

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Ano IX | Edição nº 1872 | Página 10 de 19 | Segunda-feira, 24 de novembro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

APROVADO
DATA: 18/11/2025

INDICAÇÃO Nº 86/2025

HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão), vereador à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento no Artigo 220, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, visando auxiliar na concepção dos diagnósticos necessários para a previsão das políticas públicas a serem executadas, sugerir medida de interesse público, através da apresentação de Indicação ao PODER EXECUTIVO Municipal.

"Que seja fornecido caminhões de terra às famílias de baixa renda"

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem por objetivo solicitar que o Poder Executivo forneça caminhões de terra às famílias de baixa renda do município, como forma de apoio às melhorias de seus imóveis e terrenos.

Muitas dessas famílias não possuem condições financeiras para arcar com o custo do transporte de terra, cujo valor é considerável, inviabilizando pequenas obras de nivelamento, aterro e correção de desníveis em suas moradias.

A disponibilização desse material pelo Poder Público representa uma ação social de grande relevância, que contribui para melhorar as condições de moradia, segurança e salubridade das famílias em situação de vulnerabilidade.

Além de promover dignidade e qualidade de vida, a medida reforça o compromisso do Município com a justiça social e o amparo às populações mais carentes, atendendo a um pleito legítimo da comunidade.

Em vista de tais explanações, solicita que seja a presente proposição submetida à apreciação do augusto Plenário, nos termos do o art. 220 do Regimento Interno, aguardando as providências neste sentido por parte do Executivo.

Altinópolis/SP, 6 de novembro de 2025.

HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão)
Vereador

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1872 | Página 11 de 19 | Segunda-feira, 24 de novembro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 19/11/2025 10:06:34

Moção Nº 26/2025

Assunto: Moção de pesar ao falecimento da Sra. Albertina Fiori Araújo.
Sessão: 18ª Sessão Ordinária de 2025 **Data:** 18/11/2025
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ALISSON CARLOS DE BRITO	REP	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	REP	A favor
BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA	AVANTE	A favor
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão)	MDB	A favor
JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE (Marinho)	PSD	A favor
LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro)	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	Não vota
MATEUS MENEGHINI MELLES	AVANTE	A favor
VIVIANE CRISTINA ALVES (Vivi)	UNIÃO	A favor

Moção Nº 27/2025

Assunto: Moção de pesar ao falecimento do Sr. José Carlos Garcia, conhecido como "Zé sapateiro"
Sessão: 18ª Sessão Ordinária de 2025 **Data:** 18/11/2025
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ALISSON CARLOS DE BRITO	REP	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	REP	A favor
BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA	AVANTE	A favor
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão)	MDB	A favor
JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE (Marinho)	PSD	A favor
LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro)	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	Não vota
MATEUS MENEGHINI MELLES	AVANTE	A favor
VIVIANE CRISTINA ALVES (Vivi)	UNIÃO	A favor

Indicação Nº 86/2025

Assunto: "Que seja fornecido caminhões de terra às famílias de baixa renda"
Sessão: 18ª Sessão Ordinária de 2025 **Data:** 18/11/2025
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Ano IX | Edição nº 1872 | Página 12 de 19 | Segunda-feira, 24 de novembro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 19/11/2025 10:06:34

Vereador	Partido	Voto
ALISSON CARLOS DE BRITO	REP	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	REP	A favor
BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA	AVANTE	A favor
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão)	MDB	A favor
JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE (Marinho)	PSD	A favor
LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro)	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	Não vota
MATEUS MENEGHINI MELLES	AVANTE	A favor
VIVIANE CRISTINA ALVES (Vivi)	UNIÃO	A favor

Indicação Nº 87/2025

Assunto: "Que seja realizado a limpeza e desobstrução dos bueiros e bocas de lobo em todo o perímetro urbano do município"

Sessão: 18ª Sessão Ordinária de 2025 **Data:** 18/11/2025
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ALISSON CARLOS DE BRITO	REP	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	REP	A favor
BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA	AVANTE	A favor
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão)	MDB	A favor
JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE (Marinho)	PSD	A favor
LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro)	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	Não vota
MATEUS MENEGHINI MELLES	AVANTE	A favor
VIVIANE CRISTINA ALVES (Vivi)	UNIÃO	A favor

Substitutivo Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 57/2025

Assunto: Substitutivo, de autoria do Poder Executivo, ao Projeto de Lei Nº 57/2025 - "Estima a receita e fixa a despesa do município de Altinópolis, Estado de São Paulo, para o exercício de 2026 e dá outras providências"

Sessão: 18ª Sessão Ordinária de 2025 **Data:** 18/11/2025
Votação: Simbólica **Fase:** 1ª Discussão **Resultado:** Aprovado
A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0
Observações: Conforme o artigo 238 do Regimento Interno, referido projeto terá que ser submetido à 2ª discussão

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1872 | Página 13 de 19 | Segunda-feira, 24 de novembro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 19/11/2025 10:06:34

Vereador	Partido	Voto
ALISSON CARLOS DE BRITO	REP	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	REP	A favor
BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA	AVANTE	A favor
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão)	MDB	A favor
JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE (Marinho)	PSD	A favor
LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro)	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	Não vota
MATEUS MENEGHINI MELLES	AVANTE	A favor
VIVIANE CRISTINA ALVES (Vivi)	UNIÃO	A favor

Projeto de Decreto Legislativo Nº 2/2025 - Comissão de Tributação, Finanças, Orçamento e Atividade Econômica

Assunto: "Dispõe sobre as contas do Poder Executivo, exercício 2023 - TC-004084.989.23-5"
Sessão: 18ª Sessão Ordinária de 2025 **Data:** 18/11/2025
Votação: Nominal **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 6 **Contra:** 5 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0
Observações: Não tendo sido alcançado o quórum de 2/3, exigidos pelo art. 17, VIII, "a", da Lei Orgânica do Município para a derrubada do parecer prévio do Tribunal de Contas, fica mantido o referido parecer da Corte de Contas, o qual é pela aprovação com ressalvas das contas municipais exercício de 2023.

Visando formalizar e dar publicidade à decisão da Câmara Municipal, nos termos dos arts. 261 e seguintes, do RI, a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa elaborou a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2025 seguindo o resultado da votação anteriormente realizada, que não alcançou quórum para a derrubada do parecer prévio do Tribunal de Contas

Vereador	Partido	Voto
ALISSON CARLOS DE BRITO	REP	Contra
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	REP	Contra
BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA	AVANTE	A favor
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão)	MDB	A favor
JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE (Marinho)	PSD	Contra
LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro)	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	Contra
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
MATEUS MENEGHINI MELLES	AVANTE	A favor
VIVIANE CRISTINA ALVES (Vivi)	UNIÃO	Contra

Substitutivo Nº 1 ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 2/2025

Assunto: REDAÇÃO FINAL, nos termos do art. 263 do Regimento Interno ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 2/2025 - "Dispõe sobre as contas do Poder Executivo, exercício 2023 - TC-004084.989.23-5"
Sessão: 18ª Sessão Ordinária de 2025 **Data:** 18/11/2025
Votação: Nominal **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 11 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1872 | Página 14 de 19 | Segunda-feira, 24 de novembro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 19/11/2025 10:06:34

Observações: Não tendo sido alcançado o quórum de 2/3, exigidos pelo art. 17, VIII, "a", da Lei Orgânica do Município para a derrubada do parecer prévio do Tribunal de Contas, fica mantido o referido parecer da Corte de Contas, o qual é pela aprovação com ressalvas das contas municipais exercício de 2023.

Visando formalizar e dar publicidade à decisão da Câmara Municipal, nos termos dos arts. 261 e seguintes, do RI, a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa elaborou a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2025 seguindo o resultado da votação anteriormente realizada, que não alcançou quórum para a derrubada do parecer prévio do Tribunal de Contas

Vereador	Partido	Voto
ALISSON CARLOS DE BRITO	REP	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	REP	A favor
BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA	AVANTE	A favor
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão)	MDB	A favor
JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE (Marinho)	PSD	A favor
LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro)	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
MATEUS MENEGHINI MELLES	AVANTE	A favor
VIVIANE CRISTINA ALVES (Vivi)	UNIÃO	A favor

Projeto de Lei Nº 73/2025 - Executivo
Assunto: "Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências"
Sessão: 18ª Sessão Ordinária de 2025 **Data:** 18/11/2025
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0
Observações: Pedido de urgência especial

Vereador	Partido	Voto
ALISSON CARLOS DE BRITO	REP	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	REP	A favor
BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA	AVANTE	A favor
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão)	MDB	A favor
JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE (Marinho)	PSD	A favor
LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro)	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	Não vota
MATEUS MENEGHINI MELLES	AVANTE	A favor
VIVIANE CRISTINA ALVES (Vivi)	UNIÃO	A favor

Projeto de Lei Complementar Nº 12/2025 - Executivo
Assunto: "Dispõe sobre a instituição do Programa de Auxílio ao Desempregado, denominado 'Frente de Trabalho', e dá outras providências"
Sessão: 18ª Sessão Ordinária de 2025 **Data:** 18/11/2025
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 11 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1872 | Página 15 de 19 | Segunda-feira, 24 de novembro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 19/11/2025 10:06:34

Vereador	Partido	Voto
ALISSON CARLOS DE BRITO	REP	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	REP	A favor
BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA	AVANTE	A favor
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão)	MDB	A favor
JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE (Marinho)	PSD	A favor
LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro)	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
MATEUS MENEGHINI MELLES	AVANTE	A favor
VIVIANE CRISTINA ALVES (Vivi)	UNIÃO	A favor

Projeto de Lei Complementar Nº 15/2025 - Executivo

Assunto: "Dispõe sobre a criação de vagas para cargos de professores efetivos, alterando o Anexo I da Lei Complementar nº 58, de 05 de novembro de 2015"

Sessão: 18ª Sessão Ordinária de 2025 **Data:** 18/11/2025
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 11 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ALISSON CARLOS DE BRITO	REP	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	REP	A favor
BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA	AVANTE	A favor
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão)	MDB	A favor
JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE (Marinho)	PSD	A favor
LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro)	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
MATEUS MENEGHINI MELLES	AVANTE	A favor
VIVIANE CRISTINA ALVES (Vivi)	UNIÃO	A favor

Projeto de Lei Nº 65/2025 - Executivo

Assunto: "Declara de utilidade pública a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Altinópolis - Ascalt"

Sessão: 18ª Sessão Ordinária de 2025 **Data:** 18/11/2025
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ALISSON CARLOS DE BRITO	REP	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	REP	A favor
BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA	AVANTE	A favor
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão)	MDB	A favor
JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE (Marinho)	PSD	A favor
LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro)	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	Não vota
MATEUS MENEGHINI MELLES	AVANTE	A favor
VIVIANE CRISTINA ALVES (Vivi)	UNIÃO	A favor

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1872 | Página 16 de 19 | Segunda-feira, 24 de novembro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 19/11/2025 10:06:34

Projeto de Lei Nº 70/2025 - Executivo

Assunto: "Cria o Programa Patrulha Agrícola Mecanizada de Altinópolis e dá outras providências"

Sessão: 18ª Sessão Ordinária de 2025 **Data:** 18/11/2025

Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado

A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ALISSON CARLOS DE BRITO	REP	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	REP	A favor
BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA	AVANTE	A favor
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão)	MDB	A favor
JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE (Marinho)	PSD	A favor
LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro)	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	Não vota
MATEUS MENEGHINI MELLES	AVANTE	A favor
VIVIANE CRISTINA ALVES (Vivi)	UNIÃO	A favor

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Ano IX | Edição nº 1872 | Página 17 de 19 | Segunda-feira, 24 de novembro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

(Projeto de Decreto Legislativo nº 002, de 18.11.2025)

"Dispõe sobre as contas do Poder Executivo, exercício 2023 – TC-004084.989.23-5".

MARCO AURÉLIO ANHEZINI, Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º. Ficam aprovadas, com recomendações, as Contas do Responsável pelo Poder Executivo, relativas ao exercício de 2023, nos termos do parecer prévio exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ao Processo TC-004084.989.23-5, restando reiterada a manifestação da Corte quanto à matéria, devendo o Poder Executivo observar todas as recomendações manifestadas pelo E. Tribunal de Contas e Poder Legislativo.

Artigo 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis-SP, 19 de novembro de 2025.

MARCO AURÉLIO ANHEZINI
Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

ROBERTO CESAR ALVES LEITE
Diretor Geral Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Ano IX | Edição nº 1872 | Página 18 de 19 | Segunda-feira, 24 de novembro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Altinópolis/SP, 6 de novembro de 2025.

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP

MOÇÃO Nº 26/2025

MARCO AURÉLIO ANHEZINI, LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro), MATEUS MENEGHINI MELLES, BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA, LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som), HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão), ALISSON CARLOS DE BRITO, BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan), JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE (Marinho), MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS, VIVIANE CRISTINA ALVES (Vivi) , Vereador(a) da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento ao art. 221 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar a seguinte MOÇÃO:

Moção de pesar ao falecimento da Sra. Albertina Fiori Araújo.

JUSTIFICATIVA

Neste momento de luto, estendemos nossas mais sinceras condolências à família, amigos e colegas que tiveram o privilégio de compartilhar a vida ao lado de uma pessoa excepcional. Sua ausência será sentida profundamente.

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO ANHEZINI

LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA

MATEUS MENEGHINI MELLES

BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA

HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA

LUIZ CARLOS DA SILVA

ALISSON CARLOS DE BRITO

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO

JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE

MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS

VIVIANE CRISTINA ALVES (Vivi)

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Ano IX | Edição nº 1872 | Página 19 de 19 | Segunda-feira, 24 de novembro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Altinópolis/SP, 11 de novembro de 2025.

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP

MOÇÃO Nº . 27/2025

MARCO AURÉLIO ANHEZINI, LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro), BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA, MATEUS MENEGHINI MELLES, LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som), HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão), ALISSON CARLOS DE BRITO, BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan), JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE (Marinho), MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS, VIVIANE CRISTINA ALVES (Vivi) , Vereador(a) da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento ao art. 221 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar a seguinte MOÇÃO:

Moção de pesar ao falecimento do Sr. José Carlos Garcia, conhecido como "Zé sapateiro"

JUSTIFICATIVA

Neste momento de luto, estendemos nossas mais sinceras condolências à família, amigos e colegas que tiveram o privilégio de compartilhar a vida ao lado de uma pessoa excepcional. Sua ausência será sentida profundamente.

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO ANHEZINI

LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA

MATEUS MENEGHINI MELLES

BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA

HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA

LUIZ CARLOS DA SILVA

ALISSON CARLOS DE BRITO

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO

JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE

MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS

VIVIANE CRISTINA ALVES